ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus da Lapa- Ba

ASSUNTO: Referencial Curricular do Munícipio de Bom Jesus da Lapa

RELATORES: Conselheiras: Silvina Francisca de Jesus, Claudia da Silva Batista, Leandra Bastos Jovita Zetole, Josefa Ferreira Soares Dias

PARECER CME Nº 003/2020

APROVADO: 27/11/2020

O Conselho Municipal de Educação de Bom Jesus da Lapa-Ba, no uso de sua atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 209 e seus incisos da Constituição Federal de 1988, e na Lei 9394/96, na Lei nº 160, de 28 de dezembro de 1999, que institui o Sistema Municipal de Educação, Lei nº 168 de 30 de outubro de 1999, que cria a organização do Conselho do Municipal de Educação e as recomendações do seu Regimento Interno, aprovado em 04/07/2000, estabelece:

I- RELATÓRIO (Breve histórico da elaboração **do** Referencial Curricular do Munícipio de Bom Jesus da Lapa).

O ponto de partida para a construção do referencial curricular do munícipio de Bom Jesus da Lapa foi vinculado a aprendizagem e ao direito de aprender, como articulação da gestão educativa voltada para a responsabilidade da construção de uma escola universalizante, humanizada a fim alcançar todos os níveis e segmentos de ensino com qualidade.

Essas discussões tiveram iniciaram na jornada pedagógica em 2017, com os temas discutidos: "**Gestão da Escola Pública: alguns fundamentos e uma proposta e O direito de Aprender: desafios e possibilidades**", na perspectiva de que a educação precisa acontecer a partir da reflexão crítica dos saberes e fazeres da prática pedagógica. Durante o evento formativo, em diálogo com a Profª. Drª Celi Taffarel foi possível refletir sobre a importância de consolidar uma concepção de escola que tenha como função social, o compromisso de garantir a cada aluno o conhecimento histórico, e socialmente produzido e sistematizado. Ou seja, uma escola que torne possível a cada aluno compreender o mundo em que vive e nele intervir, agir, transformar e exercitar a cidadania.

A partir dessas discussões, inicia-se o processo de repensar a educação de Bom Jesus da Lapa-BA. É notório que a educação que estamos realizando precisa avançar muito, quantitativamente e qualitativamente, desde as ações mais simples do cotidiano escolar até as ações mais complexas. É preciso refletir sobre que mundo, homem, e sociedade querem construir, quais valores serão considerados fundamentais e o quê os profissionais da educação deverão fortalecer junto aos nossos alunos e suas comunidades. Com esse propósito, é preciso estabelecer direcionamentos, pois sem planejamento sistematizado não há como elaborar o Referencial Curricular. Sendo assim, pensar numa proposta de currículo para Bom Jesus da Lapa é contribuir para a construção de uma escola democrática, que garanta o acesso e a permanência dos alunos, a qualidade de ensino e, consequentemente, a socialização do conhecimento científico.

Para garantir que a construção deste documento atendesse os pilares da gestão democrática, seguimos com as discussões coletivas, envolvendo a participação de diretores, coordenadores escolares e professores. A implantação da Base Nacional Comum Curricular em 2018, e, as discussões para construção do Referencial Curricular da Bahia impulsionaram os estudos para que pudéssemos pensar na construção de identidade para este município.

Em março de 2018, a Secretaria Municipal de Educação - SEMED realizou seu primeiro diálogo no auditório da Escola Municipalizada São José, com os gestores e coordenadores das escolas municipais de Bom Jesus da Lapa, onde foi abordado todo histórico de construção da BNCC, suas competências gerais e sua colaboração normativa com as aprendizagens essenciais, que vêm sendo discutidas à luz da teoria crítica e evidenciando que os seus aspectos epistemológicos caminham na direção do fortalecimento das politicas neoliberais. Por meio deste encontro, mobilizamos toda rede escolar para o dia "D" da Base, no município, que aconteceu no mês de abril de 2018, cumprindo seu papel na implantação da BNCC e pela necessidade de envolver todos os profissionais da educação, para que possam contribuir na construção da Proposta Pedagógica Curricular de Bom Jesus da Lapa-BA.

Sentimos a necessidade de estudar com diferentes grupos para fortalecer as contribuições por modalidade de ensino, numa visão crítica do documento. No mês de maio do mesmo ano, a Secretaria Municipal de Educação realizou o dia da Apropriação da ABNCC. Em junho, reuniu-se com os professores da Educação Infantil no auditório da Universidade do Estado da Bahia, quando o professor Mestre Luiz Ricardo Pereira de Almeida Braga dialogou sobre a importância da organização curricular em campos de experiências, os quais não são nomeados como áreas do conhecimento. Durante o debate, ficou claro que as aquisições de aprendizagens não são apontadas em termos de domínio de conceitos, mas como capacidades

construídas pela participação da criança em situações significativas, como: o Eu, o Outro e o Nós; Corpo, Gestos e Movimentos; Escrita, Fala, Pensamento e Imaginação; Traços, Sons, Cores e Imagens; Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações.

Nessa trajetória, contou-se com as discussões para a elaboração da Proposta Curricular que se deu em dois momentos: o primeiro momento, no turno matutino, na Escola Balão Mágico, realizou-se estudo com professores da Educação Infantil, sendo abordados os conteúdos já citados acima, e, no segundo momento realizou-se estudo com os professores dos anos finais, onde foram abordadas as 10 competências gerais e suas contradições frente ao fortalecimento da educação para o mercado.

Para efeito de análise, ao final de cada grupo de estudos, a fala dos sujeitos envolvidos era registrada através de perguntas que iriam nortear a educação que queremos para o município de Bom Jesus da Lapa. Assim, tivemos as vozes de 318 pessoas que debateram, estudaram e deixaram suas opiniões registradas ao responderem: Como gostariam que fossem as pessoas do seu município daqui a 20 anos? O que deve ser proporcionado hoje às crianças e jovens para que cheguem a ser esses cidadãos que queremos? Os discursos e respostas dos sujeitos enunciadores foram analisados e constatou-se que a concepção teórica que mais se aproxima do desejo e da visão de futuro para nossos educandos é a Teoria Pedagógica Histórico-Crítica de Dermeval Saviani.

Neste documento, contamos com as Diretrizes Municipais Quilombola, que foram construídas de forma colaborativa, por meio da coordenação ética racial da secretaria municipal de educação, que utilizou a seguinte metodologia: escuta em cada território quilombola, através de miniconferências nucleadas com as comunidades que se fizeram presentes, de maneira dinâmica e participativa, levantando questionamentos sobre a escola que temos e a escola que queremos. Em seguida, sintetizamos as discussões realizadas nesse processo de construção. E por fim, a conferência final realizada na cidade de Bom Jesus da Lapa, com lideranças quilombolas, secretários municipais e autoridades, onde foram apresentadas e discutidas as propostas levantadas nas miniconferências.

Para fundamentar a construção deste currículo, a Secretaria Municipal de Educação-SEMED realizou estudos internos sobre a teoria Pedagógica Histórico-Crítica e também de documentos oficiais e normativos. Para concluir a fase de construção dos textos e análise das habilidades, a luz do Referencial Curricular da Bahia, a SEMED convidou professores representantes da Educação Infantil e dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental para estudarem, analisarem e construírem de forma coletiva os textos visando a composição da Proposta Curricular do município de Bom Jesus da Lapa. Muitos de nossos interlocutores não

estão aqui explicitamente citados, mas tenham a certeza que a essência deste trabalho se construiu a partir deles, profissionais, que a nós se uniram nos inúmeros momentos de reflexões e debates, professores da rede municipal, estadual e federal de ensino, todos imbuídos na tarefa de materializar o Currículo Lapense.

O Referencial Curricular de Bom Jesus da Lapa (RCBJL) é mais um instrumento de favorecimento do fazer educacional das escolas municipais. Nele estão os reflexos das discussões definidas nos espaços da formação, conforme os contextos acima apresentados e, posteriormente, nos Grupos de Estudo e Aprendizagem (GEAs), os quais foram constituídos pelos professores da rede municipal de ensino, sob a coordenação da equipe da Secretaria Municipal de Educação (SEMED). O movimento formativo se deu dialeticamente pelo processo de discussão e escuta de professores, pais, estudantes no desejo de extrair concepções de escola, educação e sociedade a partir de olhares dos sujeitos que vivem e constroem a escola em seu cotidiano. Além disso, as leituras, discussões e escutas refletem de forma direta o pensamento e o desejo desses sujeitos sobre qual educação, escola e sociedade queremos para Bom Jesus da Lapa.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A solicitação proposta pela Secretaria Municipal da Educação de Bom Jesus da Lapa – Ba está amparada no seguinte ordenamento jurídico:

1.1 A Constituição Federal assevera:

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 211. Indica que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

O artigo 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394/96 estabelece que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino.

1.2 A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB:

O artigo 10 da LDB em que os estados têm , entre outras atribuições , a responsabilidade de elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as normas nacionais de execução, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus municípios.

O artigo 11 da LDB Os municípios são responsáveis, entre outras atribuições supervisionar os estabelecimentos do seu sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

Artigo 210 da Constituição Federal -1998 serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

Lei Federal nº 9.394, de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Artigo. 8º, inciso VI Estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e o os munícipios, competências diretrizes parra aa educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdo mínimos, de modo a assegurar formação básica comum.

Lei Federal nº 9.394, de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional artigo 26, os currículos da educação infantil , do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.

Plano Nacional de Educação Lei nº 472, de 19 de junho de 2015, estratégia 2.2, Pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental.

1.3 Plano Nacional de Educação:

Plano Nacional de Educação Estratégia 7.1, Estabelecer e implantar, mediante pactuação inter-federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local.

1.4 Base Nacional Comum Curricular:

Resolução CNE/CP nº2/2017 Artigo 5º A BNCC é referência nacional para os sistemas de ensino e para as instituições ou redes escolares públicas e privadas da Educação Básica, dos sistemas federal, estaduais, distrital e municipais, para construírem ou revisarem os seus currículos;

§ 2º A implantação da BNCC deve superar a fragmentação das politicas educacionais, ensejando o fortalecimento do regime de colaboração entre esferas de governo e balizando a qualidade da educação ofertada.

Artigo 6º As propostas pedagógicas das instituições ou redes de ensino, para desenvolvimento dos currículos de seus cursos, devem ser elaboradas e executadas com efetiva participação de seus docentes, os quais devem definir seus planos de trabalho coerentes com as respectivas propostas pedagógicas, nos termos dos artigos 12 e 13 da LDB;

Artigo 7º Os currículos escolares relativos a todas as etapas e modalidades da Educação Básica devem ter a BNCC como referência e incluir uma parte diversidade, definida pelas instituições ou redes escolares de acordo com a LDB, as diretrizes curriculares nacionais e das características regionais e locais, segundo normas complementares estabelecidas pelos órgãos normativos dos respectivos sistemas de ensino.

1.5 Leis Municipais

Lei Municipal nº 160, de 28 de outubro de 1999, que institui o Sistema Municipal de Educação.

Lei nº 168, 30 dezembro de 1999, que cria a organização do Conselho do Municipal de Educação e as recomendações do seu Regimento Interno aprovado em 04/07/2000.

As Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Quilombola na Educação Básica , Resolução nº004 de dezembro de 2017.

As Diretrizes Curriculares Municipais do Ciclo de Alfabetização, Resolução nº005 de 03 de dezembro de 2018.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, os conselheiros concluem e opinam da seguinte forma:

l. O Referencial Curricular de Bom Jesus da Lapa - RCBJL deve estar adunado com as orientações da Base Nacional Comum Curricular, o Documento Curricular Referencial da Bahia - DCRB, assim como a Proposta Pedagógica da instituição educacional e o plano de trabalho do professor.

2. Assim sendo, após análise do Currículo, visualiza-se a necessidade da reestruturação do Projeto Político Pedagógico e seus instrumentos executores, no caso, a Organização Curricular e o Regimento Escolar das instituições educacionais.

3.O Referencial Curricular Municipal, além de considerar toda a diversidade cultural do Brasil e da Bahia, considera as especificidades indenitárias que estão explícitas no território de identidade da Bacia do São Francisco como também traz para a reflexão as especificidades locais.

4. Quanto a parte diversificada do currículo, no que compete a rede de ensino e as instituições educacionais, esta deverá ser incluída na proposta pedagógica e, consequentemente, na organização curricular, que considerará a estrutura formalizada no Currículo do Município.

5. Salienta-se que a Secretaria Municipal de Educação deverá realizar cursos de implantação do Referencial Curricular para os gestores escolares e professores da rede municipal, por meio de parcerias com as instituições educacionais do ensino superior, organizações sociais e sindicais, empresas especializadas ou outras formas previstas em lei.

6. A Secretaria Municipal de Educação deverá monitorar o Currículo nas unidades de ensino do Município de Bom Jesus da Lapa- Ba, e, quando necessário, proceder a revisão deste por biênios.

7. Em vista do exposto propõe-se a aprovação do Referencial Curricular para o município de Bom Jesus da Lapa, nos níveis de Educação infantil e Ensino Fundamental, na forma deste Parecer e da Resolução.

Este é o nosso parecer.

Bom Jesus da Lapa, 27 de novembro de 2020.

Leandra Bastos Jovita Zetole
Presidente do Conselho Municipal de Educação